



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Município	Amparo – SP		
Órgão	Prefeitura Municipal (TC 007248.989.20-4)	Exercício	2021
Responsável	Regina Augusta Ronchi Schiavo		
Unidade Visitada:	CIME – Bairro dos Pedrosos		
Cargo/Emprego	Diretora da Escola		

ACHADOS

- 1) A escola não tem sala de direção e coordenação. No dia da visita, os alunos saíram da sala temporariamente para que a Fiscalização fosse atendida na sala de aula por falta de outro local;
- 2) A escola não tem sala dos professores;
- 3) A escola não tem biblioteca nem local adequado para leitura;
- 4) Por falta de espaço; os livros didáticos estavam armazenados em caixas no pátio da escola;
- 5) A unidade não tem banheiros em quantidade adequada, sendo que crianças e professores utilizam os mesmos banheiros. Na data da visita o banheiro feminino estava com sanitário entupido, sem funcionamento (informado que o reparo já foi solicitado há bastante tempo para a Secretaria de Educação);
- 6) A torneira do banheiro masculino estava com vazamento;
- 7) O filtro de água estava com data de troca vencida há mais de um ano;
- 8) A data de limpeza da caixa d'água estava vencida há cerca de nove meses e não havia informação a respeito da última dedetização realizada;
- 9) Havia materiais de limpeza estocados próximos aos gêneros de alimentação;
- 10) Havia materiais de limpeza estocados nos banheiros por falta de espaço;
- 11) Detectamos cadeiras penduradas nas paredes dos banheiros por falta de local adequado para armazenamento;
- 12) Os alunos não usavam uniformes, visto que o município não os fornece e a população local, em geral, não tem condições de adquiri-los com recursos próprios;
- 13) Não há local adequado para as crianças tomarem banho. Havia, na data da visita, um chuveiro improvisado instalado na entrada nos banheiros com uma espécie de palete embaixo, onde as crianças tomavam banho quando necessário (Foto 6);
- 14) Apuramos que a merenda não é entregue em tempo hábil. Por exemplo, alguns itens da alimentação só são entregues às terças feiras, o que provoca troca de cardápios;
- 15) Foi informado que a qualidade das carnes entregues não é boa (carne com nervos, sebo e com consistência anormal quando cozida);
- 16) Na data da visita não havia a fruta (banana) prevista no cardápio do dia;
- 17) A janela da cozinha não possui tela milimetrada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

- 18) Foi informado que há casos de alunos sem acesso a tratamento odontológico, mesmo com encaminhamento da escola, prejudicando o processo de aprendizagem;
- 19) Os alunos não têm acesso a serviços de Fonoaudiologia. Os alunos da Unidade têm entre 3 e 5 anos de idade, idade na qual o desenvolvimento da fala é fundamental no processo de aprendizagem;
- 20) O município não fornece kit de material escolar para cada aluno;
- 21) Apuramos que o Bairro dos Pedrosos tem cerca de 600 famílias, segundo as Agentes Comunitárias da Saúde. Há grande demanda por creche no local, sendo que esse serviço não é disponibilizado na região pelo município de Amparo. Foi informado que alguns munícipes necessitam utilizar as creches do município vizinho (Morungaba). Verificamos que se trata de bairro extremamente carente, sem serviços adequados de saneamento, sem calçamento de ruas e com alta taxa de vulnerabilidade principalmente das crianças. Inclusive, a escola nos informou a existência de crianças que sofreram abusos sexuais recentemente por parentes próximos. Diante disso, na análise da Fiscalização, disponibilizar acesso a creches na região é política pública urgente que, uma vez implantava, certamente mitigaria as vulnerabilidades das crianças ali residentes;
- 22) O relatório fotográfico compõe o presente documento no Anexo I.

A presente verificação foi realizada à vista da Sra. **Regina Augusta Ronchi Schiavo**, Diretora da Escola, que recebeu cópia do presente termo por e-mail.

O Controle Interno da prefeitura também acompanhou a visita e foi cientificado dos achados, conforme assinatura abaixo.

O Servidor José Daniel Sanches, Assistente Social do município, também acompanhou a visita e recebeu cópia do presente documento.

Amparo - SP, em 04 de maio de 2022.

Salmo Caetano de Oliveira

Agente da Fiscalização
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nairana Souza Fernandes da Silva

Responsável pelo Controle Interno
Prefeitura de Amparo

José Daniel Sanches

Assistente Social
Prefeitura de Amparo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UNIDADE VISITADA: CIME – Bairro dos Pedrosos – Amparo SP

Data da visita: 03 de maio de 2022



Foto 1 – Livro didático em caixas estocados no pátio da escola



Foto 2 – Torneira com vazamento.



Foto 3 – Cadeiras guardadas no banheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 4 – Sanitário entupido



Foto 5 – Material estocado no banheiro



Foto 6 – Chuveiro improvisado na entrada dos banheiros



Foto 7 – Material de limpeza na cozinha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



Foto 8 – Filtro de água com data de troca vencida

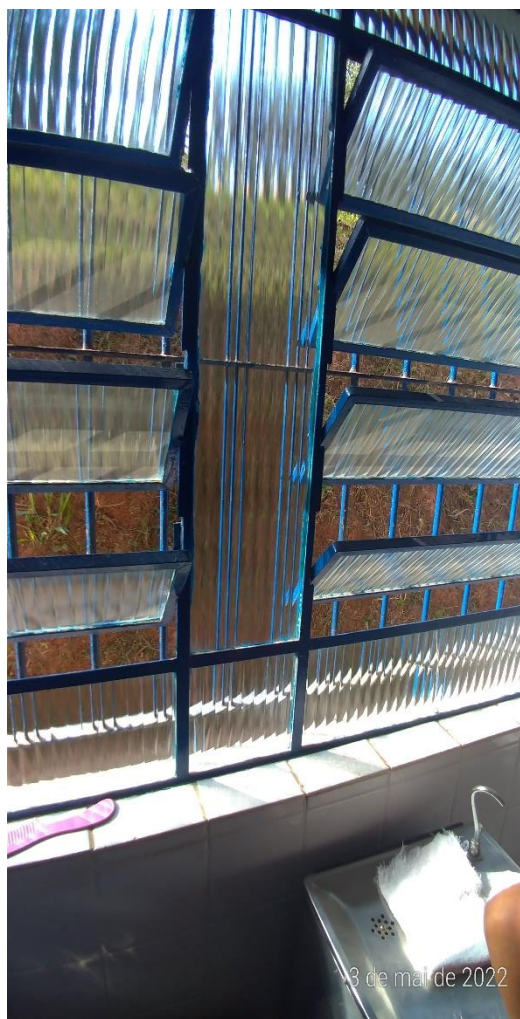


Foto 9 – Janela da cozinha sem tela



Foto 10 – Certificado de limpeza da caixa d'água.

3 de mai de 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

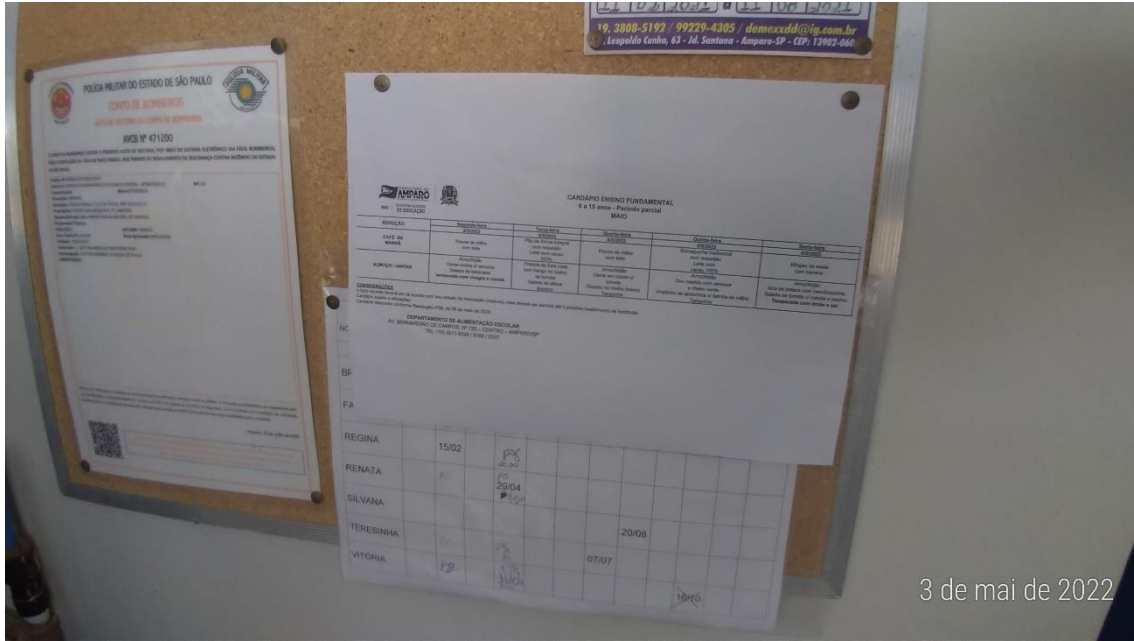


Foto 11 – Cardápio do dia